

Esse documento faz parte do acervo do



e está sendo disponibilizado gratuitamente

Clique e fale com a gente



Entre em contato
Ajude no nosso
trabalho

Seja um amigo da
História de
Americana

José Carlos Santom

AMERICANA-ILUSTRADA



O Braço de Armas de Americana

AMERICANA-ILUSTRADA



O Brazão de Armas de Americana

AMERICANA - ILUSTRADA

DIRETOR ROMEU MANTOVANI

ANO 1

JANEIRO DE 1948

N.º 1

SALVE - AMERICANA

Toda a atenção de AMERICANA volta-se no dia festivo de hoje, a uma cerimonia civica, que ha longos anos não assistia; a posse de seu Prefeito e vereadores, livremente escolhidos n'um pebliscito verdadeiramente democratico.

AMERICANA recupera hoje sua autonomia administrativa, almejada de ha muito por todos aqueles que possuidores de sentimentos democraticos e progressistas, pezarosamente assistiam a decadência dos municipios, por influencia do regime até então vigente.

A partir desta auspiciosa data, os nossos destinos estarão confiados à nós mesmos, nas pessoas de nossos dignos representantes na Camara Municipal e na pessoa do

Snr. Antonio Pinto Duarte

na chefia do executivo.

A sua tarefa não será facil, porquanto muito ha que fazer para recuperar o tempo anteriormente perdido. Mas as asperezas da jornada que hoje se inicia, serão transpostas com brilhantismo, pois trabalho e perseverança são virtudes peculiares dos AMERICANENSES, e a eles, felizmente, estão confiados os nossos destinos.

Com o novo periodo administrativo de nosso municipio, "AMERICANA-ILUSTRADA" apresenta-se pela primeira vez, prestando com esta edição sua modesta homenagem as nossas autoridades municipais.

Americana, 1 de Janeiro de 1948

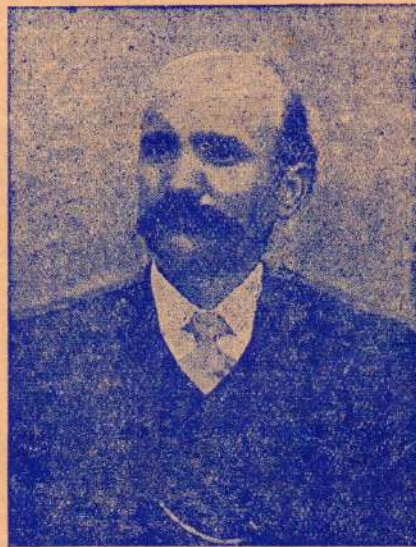
REVIVENDO O PASSADO

A Primeira Câmara Municipal de Americana

Em 14 de dezembro de 1924, realizou-se neste município a eleição dos vereadores para a constituição da nossa primeira Câmara Municipal, sendo eleitos os srs. Dr. Liraucio Gomes, Sebastião Antas de Abreu, Jorge Rehder, Flavio Lopes, Angelo Orlando e Luiz Delben.

Do livro próprio, extraímos a seguinte ata dessa memorável eleição:—

(Aos quatorze dias do mes de Dezembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, neste Município de Vila Americana, Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, em a sala da sub-prefeitura Municipal a rua A. Cezarino, 25, pelas dez horas da manhã, presentes os cidadãos, Antonio Galvão Cezarino Leite, primeiro Juiz de Paz, Heitor Cibin, 2o. Juiz, Flavio Lopes, 1o. suplente de Juiz de Paz, Bendicto Rodrigues de Barros e Carlos Alberto Barboza Aranha, estes dois ultimos eleitores deste distrito, todos reunidos como mesarios da secção unica deste Município sob a presidencia do 1.o Juiz, e envestidos de taes cargo na forma da lei, tomaram elles assento juntos á mesa collocada em lugar devidamente separado do recinto destinado á reunião dos eleitores, e, logo o presidente declarou aberta a ses-



Sebastião Antas de Abreu

Vice-Presidente da 1.ª Câmara Municipal



JORGE REHDER

Prefeito Municipal de Americana

são para o fim de proceder-se, pela cópia do alistamento que se achava sobre a mesa, a chamada dos eleitores desta secção, ao recebimento das cédulas, e aos mais trabalhos da eleição de seis vereadores que devem compor a Câmara Municipal de Vila Americana, de acordo com as instruções do Excelentíssimo sr. Dr. Secretario do Interior, datado de dezoito de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, designando para servir de secretario o mesario Heitor Cibin, que esta subscreve e para fazer a chamada o mesario Flavio Lopes. Este começou a chamada em voz alta e intellegivel pela respectiva lista de eleitores, observando a ordem de numeração em que se acham seus nomes inscriptos no alistamento. A proporção que eram chamados, entravam os eleitores, cada um por sua vez no recinto se-

Continua



Prédio onde foi instalada a primeira Câmara Municipal

Revivendo o Passado

Continuação



FLAVIO LOPES

O Primeiro Vice-Prefeito do Município

sarios. Eu Heitor Cibin, secretario a escrevi e assigno. (a) Antonio G. Cesarino Leite, Heitor Cibin, Flavio Lopes, Carlos Alberto Barbosa Aranha e Benedicto Rodrigues de Barros.-)

Votaram nessa eleição os seguintes eleitores num total de 128.

Antonio da Rocha, Olivindo A. Fonseca, Luiz Fonseca, Francisco Ferras de Abreu, Antonio Strieder, José Batista Oliveira, Theodoro Rehder Jr., Arlindo Fonseca, Luis Galaci, Domingos Meirelles, Pedro Contante Brentel, Alberto Scarpin, Domingos Vitta, Honorio Cardoso, Paulo Nogueira de Camargo, Sebastião Machado, José Orlando, Constantino Augusto Pincke, Armando de Oliveira, Ricardo Brentel, Angelo Orlando, Taurino Ferreira Alves, Joaquim Jorge da Silva, João Dionizio Junior, Fidencio Ortolano, Francisco C. Rasmussen, Alberto Machado, Umberto Peijão, Francisco Mazzuco, Florindo Cibin, Dr. Liraucio Gomes, Alberto Rehder, Antonio Rodrigues Azenha, Americo Pace, Urbano Narcizo Fontana, Joaquim Chiquinho, Luiz Faliveni, Pompeu Ardito, Sebastião Eduardo, Fortunato Basseto, Hildebrando Gobo, Herman Theodoro Müller, José Araujo, Roque Faraone, Paulo Ardito, Theotonio Americo de Oliveira, Sebastião Pierrotti, João Jorge Barg, Julio

Travaglia, José Ferraz de Almeida Aranha, Antoniode Souza Morgado, Victorio Gasparini, Candido Ardito, Ernesto Furini, Mario de Moura, Vittorio Scuro, Rafael Vitta, José da Cunha Rapozo, João Garbo, Carlos Sturari, Juvencio de Almeida, Humberto Bonelio, Olimpio Correia de Oliveira, Sebastião Gallo, Isaias Correia de Araujo, Carlos Rasmussen, Jorge Gustavo Rehder, Valerio José do Nascimento, Jorge F. G. Berggren, Affonso Giordano, Achilles Zanaga, José Galassi, Camillo Damiani, Eugenio Cia, José Ferreira Aranha, Joaquim Verdegay, Pedro Q. Aguiar, Antonio Muller, Oscar Pierrotti, Casemiro Sturari, José B. de Camargo, José Bueno de Godoy, Nicolau Binotto, Felicio Codognotto, Francisco Portella, Josias de Camargo, Norberto Silva, Zeferino Ferreira, Antonio Fassini, Antonio Luiz Pereira Jr., Jacomo Cordenonsi, João Baptista Camargo, Francisco Barreto, Sebastião Antas de Abreu, Lazaro de Camargo Mattos, Luiz Delben, Pedro Rando, Martinho Rasmussen, José Toledo Rodovalho, José Maciel, Manoel Santos Azanha, João Pessenti, Bento de Toledo Sob., Paulo Furini, Joaquim Luiz de Mattos, Cezar G. Stocovich, Marcello Galassi, Joaquim de Paula Rodrigues, Americo Colla, Oscar da Silva Cardoso, João da Silva Cardoso, José Travaglia, Antonio Garcia Mestança, José Muller, Pedro C. Jensen, Indalecio Xavier de Castro, Abilio Moreira, Sebastião Otero, Argemiro Cesarino Leite, Thomaz de David, Arthur Fontana, Domingos Nardini, Americo Liberato, Mario A. Valente, João Solidario Pedrosco, Antonio Sarmento, Eduardo da Silva Medon, Valencio Rodrigues de Queiroz, Antonio de Campos Ferraz, Carlos Alberto Barbosa Aranha, Americo Fontana, Benedicto Rodrigues de Barros., Heitor Cibin, Antonio G. Cesarino Leite.

Bazar São João

..... DE

Cezare & Cecchino

Fazendas, Armarinhos, Artigos para

..... Presentes

Rua 30 de Julho 161.

AMERICANA

Linha Paulista — Estado de São Paulo

Resultados das eleições municipais realizadas em 9 de novembro de 1947

CANDIDATOS A' PREFEITO

S E C Ç Õ E S

	1.a	2.a	3.a	4.a	5.a	6.a	7.a	8.a	9.a	10.a	11.a	12.a	13.a	14.a	15.a	TOTAL
Antonio Pinto Duarte	124	127	122	136	119	92	113	82	100	118	91	109	85	124	127	1669
Dr. Castro Gonçalves	117	108	115	97	124	108	111	116	123	89	137	106	114	74	81	1620
Abraham Abraham	40	49	39	47	44	59	39	43	40	54	43	27	17	42	54	637
	281	284	276	280	287	259	263	241	263	261	271	242	216	240	262	3926

Candidatos da Coligação (P. S. P. U. D. N. P. D. C. P. T. B.) para vereadores

	1.a	2.a	3.a	4.a	5.a	6.a	7.a	8.a	9.a	10.a	11.a	12.a	13.a	14.a	15.a	TOTAL
Antonio Zanaga	15	13	8	8	8	7	10	7	4	10	15	9	4	2	1	121
Antonio Mauergberg	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	50	78	130
Antonio Martin	3	2	2	3	2	3	1	—	5	2	4	—	1	—	—	28
Enéas Assis Sâes	12	8	17	11	7	10	14	14	10	16	4	9	8	—	—	140
Estevam Faraone	38	36	42	47	33	19	26	36	31	37	27	34	20	—	1	427
Fausto Mantovani	11	2	12	13	18	16	10	10	9	16	9	7	19	—	2	164
Jessyr Bianco	6	18	7	8	6	7	11	2	8	3	10	13	19	—	—	118
João de Santi	2	7	5	5	5	3	2	3	8	7	9	5	10	—	—	71
José Paciulli	7	9	6	11	7	9	14	7	6	13	8	9	13	—	—	119
Mario Feola	1	1	7	19	5	2	12	1	9	7	3	14	4	—	—	85
Olimpio Gazzetta	3	5	1	—	5	2	—	—	1	2	5	—	1	81	61	165
Onofre Boer	3	9	9	5	3	—	2	—	16	7	5	5	3	—	1	70
Walter Garbo	8	11	8	3	11	4	9	1	5	9	6	4	2	—	—	81
	109	131	125	133	110	82	111	81	112	129	106	109	104	133	144	1719

S E C Ç Õ E S

Candidatos do Partido Social Democratico

	1.a	2.a	3.a	4.a	5.a	6.a	7.a	8.a	9.a	10.a	11.a	12.a	13.a	14.a	15.a	TOTAL
Alfredo Peterlewitz	—	3	—	1	—	3	—	—	3	2	—	—	—	20	26	58
Arrigo Machia	4	3	4	2	1	7	7	2	2	3	—	4	9	—	2	50
Camillo Damiani	1	3	7	8	8	—	1	2	6	5	3	2	1	—	—	47
Dario Mاتيولli	—	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	8	15	25
Ge Godoy	28	28	24	19	24	24	34	35	36	22	31	28	34	5	6	378
Gregorio Macedo	13	11	14	9	14	14	15	8	8	3	19	12	10	1	—	51
Hugo Beraldo	5	4	1	2	—	4	2	2	—	—	4	3	1	—	2	30
Josuel Arcaro	5	—	5	1	5	2	4	2	1	1	—	1	—	—	—	27
Lazaro Rodrigues Azenha	9	10	6	4	7	5	5	4	11	10	9	7	10	19	11	127
Mario Posenti	8	7	7	8	13	1	6	7	11	5	2	5	9	—	1	90
Natale Pinesi	2	4	6	3	5	10	3	10	5	2	11	6	4	1	—	72
Orlando Dei Santi	20	10	16	9	22	14	16	16	13	15	14	12	10	5	3	195
Sabatto Ferraro	7	9	10	14	12	6	2	14	9	5	10	23	8	3	1	133
	102	92	100	81	111	90	95	103	105	73	103	103	96	62	67	1383

Candidatos do Partido Trabalhista Nacional

	1.a	2.a	3.a	4.a	5.a	6.a	7.a	8.a	9.a	10.a	11.a	12.a	13.a	14.a	15.a	TOTAL
Carlos Grazi	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Francisco Luchiari	3	2	—	1	—	4	1	1	1	—	—	1	2	—	—	16
Henrique Rosalen	1	1	—	—	1	—	—	—	4	—	—	1	—	—	—	8
James R. Jones	12	12	12	7	8	13	8	18	6	14	12	6	3	—	—	13
João Salvador	—	9	1	5	6	2	1	2	2	9	1	—	1	—	—	39
João J. Novais	2	—	—	—	6	2	1	3	1	2	1	2	2	—	—	22
Lazaro F. Pacheco	3	3	—	2	4	1	1	4	1	—	2	—	5	—	—	26
Luiz Santini	—	—	—	—	1	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	3
Manoel de Mattos	1	—	1	—	—	—	6	1	1	1	1	—	—	—	—	12
Oswaldo Elias	1	—	—	3	3	2	2	3	1	2	2	1	2	1	—	23
Palmiro Franciscangeli	—	1	1	1	3	—	1	—	—	—	3	—	—	36	41	87
Valentim Menegatti	—	—	1	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Wadi B. Brasil	1	1	—	1	—	—	2	2	—	—	—	2	—	—	2	11
	24	29	16	23	33	24	25	34	17	30	22	14	15	37	43	383

S E C Ç Õ E S

Candidatos do Partido Social Trabalhista

	1.a	2.a	3.a	4.a	5.a	6.a	7.a	8.a	9.a	10.a	11.a	12.a	13.a	14.a	15.a	TOTAL
Antonio I. Icassati	—	1	—	1	—	4	1	1	—	—	1	—	—	—	1	10
Alcides D. Freitas	—	—	1	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Carlos Belotti	2	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Delcio Dollo	2	2	1	5	3	—	—	—	—	—	2	1	—	—	—	16
Francisco Ruiz	—	—	—	—	1	—	—	1	1	2	—	—	—	—	1	6
J. Alvaro Cechino	12	14	14	12	7	14	12	8	9	13	10	7	8	2	—	142
João Marques Penteado	3	1	—	—	—	4	1	1	—	—	2	—	—	—	—	12
José B. Quirino	1	1	—	—	—	—	—	—	3	2	—	—	—	—	—	7
Joaquim S. Rosa	—	—	—	—	—	1	—	—	2	2	1	—	—	—	—	6
Laudelino Basseto	3	—	—	—	—	—	1	3	1	—	—	—	—	—	—	8
Olga Magriu	1	1	1	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	1	6
Romeu Stuarari	18	12	14	20	20	33	12	8	19	7	21	7	6	4	1	202
	42	32	31	41	31	56	28	22	36	27	37	15	14	6	4	422

CANDIDATOS ELEITOS

Para Prefeito Municipal — Sr. ANTONIO PINTO DUARTE, da Coligação P. S. P. -
U. D. N. - P, D. C. e P. T. B., com 1669 votos.

Para vereadores

Dr. Estevam Faraone, da Coligação, com 427 votos	J Gregorio Macedo, do P. S. D. com 151 votos
Ge Godoy, do P. S. D., „ 378 „	Dr. Enéas Assis Saes, da Coligação „ 140 „
Romeu Sturari, do P. S. T., „ 202 „	Sabatto Ferraro, do P. S.D. „ 133 „
Orlando Dei Santi, do P. S. D. „ 195 „	James R. Jones, do P. T. N. „ 131 „
Olimpio Gazzetta, da Coligação, „ 165 „	Antonio Mauerberg, da Coligação „ 130 „
Fausto Mantovani, da Coligação „ 164 „	Antonio Zanaga, da Coligação „ 121 „
	José Paciulli, da Coligação „ 119 „

Jorge, Aristeu e Fernandinho



JORGE



ARISTEU

«DERAM A VIDA A ESTA
TERRA RENASCIDA!
VIDA QUE FOI A SUA
PRÓPRIA VIDA!»

GUILHERME DE ALMEIDA

Dados sobre o Orçamento para 1948

Aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado entra hoje em vigor o orçamento para o corrente ano, cuja receita foi orçada em Cr\$. 1.520.000,00, portanto superior a de 1947 em Cr\$. 770.000,00 — As principais fontes de arrecadação são: Imposto Predial, com Cr\$. 220.000,00; Imposto sobre Indústrias e Profissões, com Cr\$. 800.000,00 e Taxa de Consumo de Água, com Cr\$. 160.000,00. A despesa para o corrente exercício foi fixada em quantia indistinta à Receita, isto é, Cr\$. 1.520.000,00, assim distribuída: Administração Municipal, Cr\$. 306.000,00; Serviços Públicos Municipais, Cr\$. 362.700,00; Obras e Melhoramentos Públicos Cr\$. 389.000,00; Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado, Cr\$. 276.500,00; Dívidas Cr\$. 64.500,00; Auxílios e Subvenções, Cr\$. 58.800,00; Aposentadorias e Pensões, Cr\$. 36.600,00 e Despesas Diversas, Cr\$. 25.800,00. Consta do referido orçamento, as seguintes verbas; Cr\$. 45.000,00 para construção

do novo Matadouro, que será localizado nas imediações da estação de Recanto; Cr\$. 5.000,00 para aquisição de um carroção para transporte de carne, ou adaptação do caminhão para esse serviço; Cr\$. 136.990,00 para construção de prédios escolares; Cr\$. 32.000,00 para instalação e manutenção da Biblioteca Pública que será localizada em salas próprias no prédio da Prefeitura; Cr\$. 20.000,00 para auxílio da construção do Posto de Puericultura; Cr\$. 3.000,00 para auxílio da construção do Albergue Noturno. Além destes últimos auxílios foram consignados mais os seguintes; Serviços das Caixas Escolares, Cr\$. 22.710,00; Escola de Pintura, Cr\$. 3.600,00; Comissão Municipal de Esportes, Cr\$. 5.000,00; Tiro de Guerra, 105, Cr\$. 10.000,00, Guarda Noturna, Cr\$. 2.400,00; Santa Casa de Campinas, Cr\$. 3.000,00; Associação Pró Colônia de Férias, Cr\$. 2.000,00; Associação S. Vicente, Cr\$. 5.000,00 e para a Maternidade de Campinas, Cr\$. 1.500,00

Cidade dos Móveis

MÓVEIS DE TODOS OS TIPOS
SECÇÃO DE REFORMA, ESTOFAMENTO, ETC.

Oswaldo Mianti & Cia. Ltda.

CAIXA POSTAL, 50
TELEFONE N. 13
RUA 30 DE JULHO, 174
AMERICANA - Linha Paulista

Todas as bibliotecas do Estado receberão exemplares de «AMERICANA - ILUSTRADA». - Colabore conosco para maior prestígio de nossa terra.

Farta publicação de interessantes fotografias, constará do próximo número de «AMERICANA - ILUSTRADA».

Para assinatura dos jornais «CORREIO PAULISTANO», de São Paulo, e «CORREIO POPULAR», de Campinas, procurem o agente local, sr. **ROMEU MANTOVANI**.

Aos srs. operários facilita-se o pagamento.

HOMENAGEM



DR. ADHEMAR DE BARROS

D. D. Governador do Estado

De Competência do Município

De acôrdo com o artigo 16, da Lei Orgânica dos Municípios, compete a estes prover aos seus interesses e ao bem estar de sua população e, privativamente:-

I — decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e aplicação de suas rendas;

II — organização dos seus serviços administrativos e patrimoniais, inclusive o de policia municipal;

III — administração de seus bens; aquisição e alienação dos mesmos, aceitação de doações, legados, heranças e respectiva aplicação;

IV — desapropriação por utilidade, necessidade ou interesse social do municipio, nos casos pela forma estabelecidos em lei;

V -- concessão de serviços publicos de carater local, e dos demais concernentes ao municipio, respeitado o interesse geral do Estado e dos outros municipios.

VI — nomeação, exoneração, demissão, promoção, férias, licenças, aposentadoria, disponibilidade, penas disciplinares e outros atos relativos aos servidores do municipio, observadas as regras dos artigos 81 a 106 da Constituição Estadual.

VII — regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens municipais de uso comum;

VIII — regulamentar as construções de qualquer natureza, loteamentos e arruamentos em terrenos particulares;

IX — dispor sobre o uso das áreas urbanas, regulamentando o zoneamento, particularmente quanto á localização de fábricas, oficinas, depósitos e instalações que interessem á saude, á higiene, ao socego, ao bem-estar e á segurança publica;

X — regulamentar a utilização dos logradouros publicos, e em particular o trânsito e a circulação nas vias publicas, bem como o serviço de transporte de passageiros e cargas;

XI — prover sobre a defesa estetica das cidades, regulamentando os estilos e o equilibrio das massas das edificações; sobre a localização dos monumentos e edificios publicos, dos templos, dos hospitaes, dos teatros e locais de reunião publica acordando-se com as autoridades interessadas e usando da faculdade contida no item IV deste paragrafo á propria expensa ou á expensa dos interessados;

XII — regulamentar a instalação e funcionamento de ascensores;

XIII — prover sobre a limpeza dos logradouros públicos e remoção do lixo domiciliar; bem como sobre extinção de incendios;

XIV — concessão de licença para abertura e continuação de funcionamento do estabelecimentos industriais, comerciais e similares; cassação de licença ou alvarás dos que se tornarem danosos á saude á higiene, ao bem estar publico ou aos bons costumes; fechamento dos que funcionarem sem licença ou depois da cassação desta;

XV — fixação de horarios de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e similares, respeitada a legislação do trabalho.

XVI — verificação dos pesos e medidas em mercadorias.

XVII — regulamentar e fiscalizar a produção e conservação, o comércio, o transporte e a manipulação dos generos alimenticios destinados ao abastecimento publico do Municipio, em particular do leite, de seus derivados, de frutas e verduras e da carne, provendo sobre frigorificos, matadouros, talhos, entrepostos, tendais, açougues, leiterias feiras e mercados;

XVIII — dispor sobre o serviço funerario e sobre cemiterios, inclusive a fiscalisação dos que pertencem a associações particulares;

XIX — regulamentar e licenciar a afixação de cartazes e anuncios,

emblemas e de qualquer outros meios de publicidade e propaganda;

XX — dispor sobre apreensão e depósito de semoventes, mercadorias e cousas moveis em geral, no caso de transgressão de leis e demais atos municipais, bem como sobre a forma e condição de venda das cousas apreendidas.

XXI — instituir e impor multas par infração de suas leis e resoluções.

§ 2.º — Cabe tambem ao municipio, nos termos da legislação federal, a aferição de pesos e medidas, de balanças e quaisquer instrumentos ou aparelhos de pesar ou medir artigos destinados á venda.

§ 3.º — Cabe ainda ao municipio concorrentemente com o Estado, e supletivamente a ele:

I — zelar pela saude, higiene e assistencia publicas;

II — promover o ensino, a educação e a cultura populares;

III — fomentar as atividades economicas do municipio, e providenciar, em particular, sobre o melhor aproveitamento das terras.

IV — abrir e conservar estradas e caminhos e executar serviços publicos ou de utilidade publica;

V — prover sobre a defesa sanitaria vegetal e animal, sobre extinção de formigas e animais daninhos, bem como sobre defeza contra todas as formas de exaustão do solo.

Tecelagem Arassoia Ltda.

São Paulo

Rua Anita Garibaldi, 231

10.º Andar - Sala 1011

Telefone, 3-7430

Caixa, 342



Americana

Rua 7 de Setembro, 111

Telefone, 148

Caixa, 31



"In Memoriam"



DR. ANTONIO A. LOBO

Paladino de nossa emancipação política

Lei Orgânica dos Municípios

Para conhecimento de nossos leitores, temos a satisfação em publicar os principais capítulos da Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947, que dispõe sobre a organização dos municípios:-

Do Governo Municipal

Da Câmara Municipal

Artigo 22 — o órgão legislativo do município é a Câmara Municipal, composta de vereadores, eleitos por quatro anos, nas condições e termos da legislação eleitoral.

§ 1.º — Podem ser vereadores os brasileiros (art. 129, I e II da Constituição Federal), maiores de 21 anos, no gozo de seus direitos civis e políticos.

§ 2.º — Aplicam-se aos vereadores as condições de inelegibilidade estabelecidas para os prefeitos nos artigos 139 e 140 da Constituição Federal.

§ 3.º — Substituirá o Presidente da Câmara Municipal um Vice-Presidente, escolhido por ela, anualmente.

Artigo 23 — o número de vereadores será fixado periodicamente por lei, na proporção de um para dois mil habitantes, acrescentando-se mais um quando da proporção resultar número par.

Parágrafo único — A Capital terá quarenta e cinco vereadores e nenhum município terá menos de 13 ou mais de 31.

Artigo 24 — As Câmaras Municipais instalar-se-ão no dia 1.º de Janeiro do primei-

ro ano de cada quadriênio, sob a presidência do Juiz eleitoral competente, e preenchidas as formalidades legais passarão imediatamente a eleger a Mesa respectiva.

Artigo 25 — Desde a posse, nenhum vereador poderá;

a) celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica ou sociedade de economia mista, salvo quando o contrato obedeça a normas uniformes.

b) aceitar ou exercer cargo, comissão ou emprego remunerado, de pessoa jurídica de direito público interno ou de entidade autárquica;

d) pleitear interesses privados perante a administração pública, na qualidade de advogado ou procurador.

e) ser proprietário, diretor ou sócio principal de empresa beneficiada com privilégio, concessão, isenção ou favor, em virtude de contrato com a administração pública.

f) acumular mandatos eletivos.

Parágrafo único — A infração do disposto neste artigo, bem como a falta às sessões por mais de sessenta dias consecutivos, sem

Continua

LOJA AMERICANA



A mais antiga casa do ramo



Fazendas, Perfumarias, Armarinho, Etc., Etc.

Secin Abrão Elias

Rua 30 de Julho n. 9

-

AMERICANA

Lei Orgânica dos Municípios

Continuação

licença, importa perda do mandato, cabendo á Justiça Eleitoral decretá-la, por iniciativa do Presidente da Camara ou de qualquer vereador ou mediante representação documentada de partido politico, assegurada a defesa em sua plenitude.

Artigo 26 - Os vereadores são obrigados:

a) a residir no territorio do municipio.

b) a fazer, no inicio e no termo do mandato, declaração de bens, que será entregue ao Presidente da Camara, em sobrecarta lacrada e que somente por solicitação da maioria absoluta se tornará publica.

Artigo 27 - E permitido ao vereador exercer o magistério publico, desde que haja compatibilidade de horarios.

Artigo 28 - Os vereadores, dentro do territorio do municipio, são inviolaveis no exercicio do mandato por suas opiniões, palavras e votos.

Paragrafo unico - A prisão em flagrante sera incontinenti comunicada ao Presidente da Camara, e o respectivo auto ser-lhe-á enviado a fim de que esta decida quanto á prisão e autorize ou denegue a formação da culpa.

Artigo 29 — As vagas nas Camaras Municipais dar-se-ão por falecimento, renuncia expressa ou perda de mandato, cabendo á Camara declaralas, por proposta de qualquer vereador.

Paragrafo unico — A renuncia de vereador far-se-á por officio, autenticado e dirigido á Camara, reputando-se aberta a vaga, independentemente de aceitação, expressa, desde que o officio seja lido em sessão e lançado na respectiva ata.

Artigo 30 — Nos casos de vaga ou licença de vereador, convocar-se-á o respectivo suplente.

AMERICANA

Peco a Deus cantando teus louvores
Toda Grandeza que teu solo encerra
E o Pai do alto te enche de esplendores
Americana minha boa terra.

Recebes estranhos num afetuoso abraço
E dás trabalho ao homem que procura
O teu nome eleva-te no espaço
Enchendo teus filhos de ternura.

Indiferente ao mal e a ingratidão
Pouco a pouco teu progresso avança
Teu céu é puro como teu perdão
Nunca um gemido um só teu filho lança.

Hás de vencer a custa do trabalho
Num vai e vem numa labuta insana
Hás de gritar bem alto sei que valho
Sou terra paulista... sou Americana.

CLOVIS BRUNELLI

§ 1.º — Se não houver suplente, o Presidente da Camara fará a devida comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral, que determinará a eleição para preenchimento da vaga, salvo se faltar menos de um ano para o termo da legislatura.

§ 2.º — O vereador eleito nas condições do paragrafo anterior exercerá o mandato pelo prazo restante da legislatura

Artigo 31 — O mandato dos vereadores não será remunerado, salvo nos municipios de renda anual superior a Cr\$ 25.000.000,00, A remuneração será fixada em cada legislatura para a subsequente.

§ 1.º — Ao vereador, funcionário estadual ou municipal, civil ou militar, será contado tempo para promoção por antiguidade e aposentadoria ou reforma.

Continua

FOTO AMERICANA

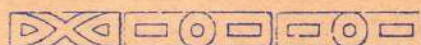
Arte fotográfica em geral - Quadros, ampliações, reproduções e pinturas a óleo
Venda de Filmes, porta-retratos e maquinas fotograficas

Frederico Strikis

Rua 30 de Julho n. 186

AMERICANA C. P.

«AMERICANA - ILUSTRADA» publicará em seu próximo número, interessantes dados estatísticos, fideis comprovantes de nosso progresso.



Lei Orgânica dos Municípios

Continuação

§ 1.º — Ao vereador, funcionario estadual ou municipal, civil ou militar, será contado tempo para promoção por antiguidade e aposentadoria ou reforma.

§ 2.º Quando o vereador for assalariado, terá assegurado o correspondente ao salario de seu emprego, durante as reuniões ou serviços da Câmara.

Artigo 32 — Cabe á Camara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, sobre as materias de competencia do municipio (Titulo II).

§ 1.º Aprovado pela Camara um projeto de lei, será ele enviado ao Prefeito, que o sancionará e promulgará.

§ 2.º — Se entender que o projeto é ilegal ou contrario ao interesse publico, o Prefeito poderá vetá-lo, no todo ou em parte, dentro do prazo de dez dias contados da data em que o receber, devolvendo-o á Camara com as razões do veto.

§ 3.º Decorrido o decêndio, o silencio do Prefeito importará em sanção do projeto, que neste caso será promulgado pelo Presidente da Camara.

§ 4.º — Se devolvido, será submetido o projeto, ou a parte vetada, a uma só discussão, com parecer ou sem ele, dentro do prazo de vinte dias contados da data do seu recebimento ou da reunião da Camara.

§ 5.º — Para a aprovação da disposição vetada é necessario o voto de, no minimo, dois terços dos vereadores presentes.

§ 6.º — Rejeitado o veto, a disposição vetada será promulgada pelo Presidente da Camara.

Artigo 33 — A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer vereador e ao Prefeito, sendo privativa deste a do projeto de lei orçamentaria, ressalvado o disposto no art. 87, paragrafo unico, e a dos que aumentem vencimentos de funcionarios ou criem cargos em serviços já existentes.

Artigo 34 — Cabe privativamente á Camara Municipal;

I — eleger sua Mesa, regular a propria policia, votar o Regimento Interno, e organizar a sua Secretaria, nomeando os respectivos funcionarios e fixando-lhes atribuições e vencimentos.

II — dar posse ao prefeito eleito, conhecer da sua renúncia e conceder-lhe licença para ausentar-se do municipio por mais de oito dias consecutivos.

III — fixar o subsidio do Prefeito, e quando for o caso, dos vereadores;

IV — tomar e julgar as contas do prefeito, bem como a dos responsaveis pela guarda e arrecadação das rendas e bens publicos;

V — solicitar ao prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes á administração.

VI — resolver, em grau de recurso, sobre as reclamações, contra atos do prefeito, exclusivamente em matéria de lançamento de impostos.

Artigo 35 — As sessões da Camara realizar-se-ão no edificio destinado ao seu funcionamento, reputando-se nulas as que se realizarem fóra dele.

Paragrafo unico — Somente no caso, devidamente verificado pelo Juiz de Direito da Co-

Continua

CASA NARDINI

LOJA de Ferragens, Louças,
Artigos para presentes e materiais para
 construção em geral. 

Avenida Dr. Antonio Lobo N. 232

Lei Orgânica dos Municípios

Continuação

marca, de destruição do edificio destinado ao seu funcionamento, ou de se encontrar impedido seu acesso, poderá a Camara realizar suas sessões em outro local, que será expressamente designado no auto de verificação da ocorrência aqui prevista.

Artigo 36 — Salvo caso de extrema urgencia, as sessões extraordinarias serão convocadas com a antecedencia minima de tres dias, e nelas não se poderá tratar de assunto estranho ao que houver determinado à convocação.

Artigo 37 — As sessões da Camara serão publicas, salvo resolução em contrario, quando ocorra motivo relevante.

Artigo 38 — As deliberações da Camara, salvo os casos previstos nesta lei, serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria dos vereadores.

§ 1.º — O Presidente só terá voto nas votações secretas e nos casos de empate.

§ 2.º — Somente pelo voto de, no minimo, dois terços dos vereadores presentes, consideram-se aprovadas as proposições sobre:

- I — autorização para empréstimos,
- II — concessão de serviços publicos;
- III — venda, hipoteca ou permuta de bens imoveis.

Artigo 39 — o voto nas sessões da Camara será secreto nas eleições e nas deliberações sobre contas e votos do prefeito.

Artigo 40 — Os vereadores presentes á sessão não poderão, escusar-se de votar; deverão, entretanto, abster-se de opinar ou votar em assunto de seu interesse particular de pessoas de que sejam procuradores ou representantes, e de parentes até o terceiro grau civil.

Artigo 41 — Quando convocado, o prefeito comparecerá ás sessões da Camara para prestar as informações que lhe forem solicitadas.

Paragrafo unico — A convocação será atendida no prazo de oito dias, sob pena de responsabilidade.

Artigo 42 — O presidente poderá requisitar policiamento que ficará a sua disposição, para assegurar a ordem no recinto das sessões.

Artigo 43 — Poderá a Mesa da Camara mandar prender em flagrante qualquer pessoa que perturbe a ordem dos trabalhos ou que desacate a corporação ou a seus membros, quando em sessão.

Os esportes merecerão destaque especial no próximo número desta revista.

Lingerie "São José"

Confecções extra-finas para noivas, batizados, etc. - Artigos em geral para senhoras e crianças - Trabalhos finissimos da Ilha da Madeira - Armarinhos, perfumarias, etc.

A. Oberhumer

Rua 30 de Julho, 236

TELEFONE, 157

A M E R I C A N A - C. P.

Paragrafo unico — O auto de flagrante será lavrado pelo secretario da Mesa assinado pelo presidente e duas testemunhas, e encaminhado, juntamente com o preso, nos casos em que se não possa livrar solto, á autoridade competente, para o respectivo processo.

Artigo 44 — Nenhuma alteração regimentar será aprovada sem proposta escrita, e discutida pelo menos em dois dias de sessão.

Artigo 45 — A Mesa e as comissões permanentes da Camara serão eleitas anualmente, assegurando-se nas ultimas, tanto quanto possivel, a representação proporcional dos partidos.

Artigo 46 — Serão assinadas pela Mesa as representações da Camara aos poderes e autoridades do Estado e da União.

Paragrafo unico — Os papeis do expediente da Camara serão assinados pelo Presidente.

Do Prefeito

Artigo 47 — O órgão executivo do municipio é o prefeito, eleito por quatro anos, juntamente com os vereadores, salvo as exceções previstas no artigo 54 desta lei.

§ 1.º — Substituirá o prefeito, em seus impedimentos, o presidente da Camara.

§ 2.º — Em caso de vaga, procedem-se á a novas eleições dentro do prazo maximo de dois meses; salvo se a vaga ocorrer no ultimo ano do quatrienio, cabendo então á Camara, por maioria absoluta de votos, a escolha do substituto.

Continua

Deveres e obrigações dos Municípios, de acôrdo com a Lei que dispõe sôbre a sua organização.

Artigo 17 - O município facilitará a aquisição da propriedade rural aos que quiserem explorá-la por conta própria como pequenos proprietários (artigo 110 da Constituição do Estado), e promoverá o aproveitamento das terras de sua propriedade mediante loteamento e concessão a famílias de pequenos agricultores e criadores, dando-se preferência a brasileiros.

Artigo 18 — Para facilitar a construção da casa própria, o município promoverá o loteamento dos terrenos urbanos de sua propriedade, bem como desapropriações.

Artigo 100 — Nenhuma lei ao ato municipal será obrigatório senão depois de publicado por edital afixado na sede do município, ou

na imprensa local, se houver.

Artigo 104 — Não poderá ser nomeada para cargo ou função municipal pessoa ligada ao prefeito ou a qualquer dos vereadores, por matrimonio ou por parentesco afim ou consanguíneo, até o 3.º grau civil.

Artigo 106 — O Prefeito,

os vereadores e os servidores do município são responsáveis civil e criminalmente pelas omissões e abusos que cometerem no exercício de suas funções.

Artigo 114 — Qualquer cidadão pode pleitear perante os poderes públicos competentes a anulação ou a declaração da nulidade de atos lesivos ao patrimônio municipal.

Empresa Funeraria Alves

Serviço Funerário - Auto-Fúnebre

Atende a qualquer hora do dia ou da noite

COROAS E FLORES

Transporte para qualquer parte

Vecio José Alves

Rua Carioba, 44 — AMERICANA - C. P.

Lei Organica dos Municípios

Continuação

§ 3.º — Em qualquer caso de vaga, o substituto do prefeito exercerá o mandato pelo prazo que faltar para completar o quadriênio do substituído.

Artigo 48 — Poderá ser prefeito o brasileiro (art. 129, ns. I e II da Constituição Federal, maior de 21 anos, no gozo de seus direitos civis e políticos, com as exceções previstas nos artigos 139 e 140 da Constituição Federal.

Artigo 49 — Vigorarão para o prefeito as obrigações e impedimentos previstos para os vereadores nos artigos 25 e 26.

§ 1.º — Enquanto durar o mandato o funcionario civil ou militar ficará afastado do exercício do cargo ou posto, sem os respectivos proventos, com exceção dos inativos que continuarão a receber a remuneração devida.

§ 2.º — Contar-se-á o tempo de serviço para promoção por antiguidade e para apo-

sentadoria ou reforma aos funcionarios da ativa.

Artigo 50 — O Prefeito tomará posse do cargo perante a Camara Municipal, no mesmo dia da instalação desta, salvo motivo de força maior.

Paragrafo unico — Se, dentro de trinta dias após a data marcada para a posse, o prefeito não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pela Camara, ressalvado o caso de força maior.

Artigo 51 — O prefeito não poderá ausentar-se do município, sem licença da Camara, por mais de oito dias consecutivos.

Artigo 52 — Compete ao prefeito:

I — Executar as leis do município e dirigir a administração pública;

II — sancionar e promulgar as leis votadas pela Camara;

III — vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei votados pela Camara (art. 32, § 2.º).

IV — nomear e promover funcionarios de acôrdo com as classificações da comissão

Continua

Lei Orgânica dos Municípios

Continuação

mista do funcionalismo (art. 16, n. VI desta lei e art. 87 e paragrafo unico da Constituição do Estado), bem como punir, responsabilizar, licenciar, aposentar, suspender e demitir os mesmos, e conceder-lhes férias, na forma da lei, salvo quando aos funcionarios da Camara;

V — superintender a arrecadação, guarda e aplicação das rendas, autorizando despesas e pagamentos dentro dos disponiveis das verbas Orçamentarias ou dos créditos votados pela Camara;

VI — Apresentar à Camara projetos de lei e, até 30 de setembro de cada ano, a proposta orçamentaria;

VII — Publicar e remeter a Camara, os balanços, balancetes e a demonstração do movimento de caixas referidos no art. 90 a 95;

VIII — Apresentar à Camara, até o dia 15 de fevereiro de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços municipais, sugerindo as providencias que julgar necessarias ou uteis, e com ele, a prestação de contas do exercicio findo;

IX — Prestar à Camara as informações solicitadas, e comparecer á suas sessões, quando convocado, sob pena de responsabilidade;

X — impor e relevar, nos termos da lei, as multas previstas em contratos ou leis municipais;

XI — promover o tombamento dos bens do municipio, e gerir, o patrimonio municipal;

XII — Representar o municipio perante

outros municipios e os poderes do Estado ou da União, bem como representa-lo em juizo, podendo constituir advogado, quando não haja funcionario permanente com essas funções;

XIII — Requisitar das autoridades policiais do Estado, auxilio para o cumprimento de suas determinações e dos seus embargos administrativos, nos termos legais.

Artigo 53 — Salvo os distritos de paz da sede, todos os demais serão administrados por subprefeitos, diretamente subordinados ao Prefeito do municipio e nomeados por este, com aprovação da Camara.

Finanças Municipais Da Receita

Artigo 68 — a receita dos municipios será constituída pelas seguintes verbas:

I — imposto predial;

II — imposto territorial sobre terrenos urbanos;

III — tributos de licença para abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e similares; negociantes ambulantes; veiculos de qualquer natureza; obras ou edificações em geral; deposito de materiais nas vias publicas; utilização de logradouro publico; extração de areia, pedra, barro ou quaisquer outros minerais; instalação e funcionamento de ascensores; afixação, colocação e exhibição nas vias publicas de letreiros, emblemas, placas, anuncios, toldos, cartazes e quaisquer outros

Continua

Os nossos acontecimentos sociais terão registro especial nas páginas de «AMERICANA-ALUSTRADA».

A pequena, mas gloriosa historia de Americana, será relatada com toda fidelidade, em nossas próximas edições.

IMPRESSOS

nitidos, em uma ou mais cores - só na

Tip. São Benedito

ESCRITÓRIO COMERCIAL SUSIGAN

♦♦♦♦♦ DE ♦♦♦♦♦

Paulo Susigan

ESCRITAS, REQUERIMENTOS,
CONTRATOS, DISTRATOS, ETC.

Rua 12 de Novembro, 144

AMERICANA

Linha Paulista

Lei Organica dos Municipios

Continuação

meios de publicidade; instalação e utilização de aparelhos de pesar ou medir artigos destinados á venda;

IV — impostos de industrias e profissões;

V — impostos sobre diversões publicas;

VI — taxas de conservação de estradas de rodagem;

VII — taxas de serviços municipais, como aferição de balanças, pesos, medidas e quaisquer aparelhos destinados a pesar ou medir; de fornecimento de agua, luz, gás, energia, telefone, esgotos domiciliares, execução e conservação de calçamentos, colocação de guias e saietas, limpeza das vias publicas, remoção de lixo, escorias e residuos domiciliares, bem como pedágio em estradas, caminhos, pontes, viadutos, e outras obras e serviços executados ou conservados pelo municipio;

VIII — taxas sobre localização de negociante em mercado, feira ou em logradouros publicos em geral;

IX — taxas de inhumação, exumação, transferencias de sepulturas e concessões perpetuas ou temporarias nos cemiterios municipais, e bem assim taxas de fiscalização de cemiterios particulares;

X — renda de matadouros e de quaisquer outros estabelecimentos ou serviços municipais;

XI — emolumentos relativos a atos de sua competencia;

XII — multas por infração de contratos,

O próximo número de «*AMERICANA - ILUSTRADA*» sairá em fevereiro, inteiramente dedicado aos interesses e propaganda do municipio.

Oficina de Carpitaria e Marcenaria

Albino Menegatti

RUA 12 DE NOVENBRO, 188

A M E R I C A N A

Linha Paulista

CONFECÇÕES FINAS

D I N I Z

ALFAIATE

R. 12 de Novembro, 240

A M E R I C A N A - C. P.

lei ou ato municipal, e quaisquer outras que revertam em favor da municipalidade;

XIII — renda dos proprios municipais;

XIV — contribuição de melhoria, quando se verificar valorização de imovel em consequencia de obras publicas municipais;

XV — 30 o/o do excesso da arrecadação estadual de impostos, salvo a do imposto de exportação, sobre o total das rendas locais de qualquer natureza;

XVI — 40 o/o da arrecadação local dos impostos referidos no artigo 21 da Constituição Federal;

XVII — quota proporcional á sua superficie, população, consumo e produção de lubrificantes, de combustiveis, de minerais e energia eletrica, da arrecadação de impostos sobre esses produtos, nos termos do artigo 15 n. VII e paragrafo 2º da Constituição Federal;

XVIII — quota parte da arrecadação do imposto federal sobre renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do artigo 15 § 4.º, da Constituição Federal.

§ 1.º — o municipio da Capital não perceberá a renda referida nos ns. XV a XVIII deste artigo.

§ 2.º — Serão isentas da taxa de aferição as entidades referidas nos paragrafos 1.º

Continua

Lei Orgânica dos Municípios

Continuação

e 2.º do artigo 18 do decreto lei federal n. 592, de 4 de agosto de 1938.

Artigo 69 — E' vedado aos municípios lançar impostos que direta ou indiretamente gravem :

I — bens, rendas e serviços uns dos outros, sem prejuizo da tributação dos serviços publicos concedidos, observado o disposto no paragrafo único deste artigo.

II — templos de qualquer culto, bens e serviços de partidos políticos, instituições de educação e de assistência social, desde que as suas rendas sejam applicadas integralmente no país para respectivos fins;

III — papel destinado exclusivamente á impressão de jornais, periódicos e livros;

IV — tráfego intermunicipal de qualquer natureza, quando impliquem limitações do referido tráfego, ressalvada a cobrança de taxas, inclusive pedagio, destinadas exclusivamente á indenização das despesas de construção, conservação e melhoramento de estradas.

Paragrafo unico — Os serviços publicos concedidos não gozam de isenção tributarias, salvo quando estabelecida pelo poder competente ou quando a União a instituir em lei especial, relativamente aos proprios serviços, tendo em vista o interesse comum.

Artigo 70 — E' vedado ao municipio conceder isenção de impostos ou taxas, remittir dividas, salvo como providencias de carater generico e impessoal e de interesse publico.

Artigo 71 — Nenhuma pessoa, natural ou juridica, poderá gozar de favor fiscal, senão em virtude de lei fundada em razões de ordem publica ou de interesse do municipio.

Artigo 72 — O municipio não poderá estabelecer diferença tributaria, em razão da procedencia, entre bens de qualquer natureza.

Artigo 73 — Ninguém será obrigado ao pagamento de quaisquer impostos ou contribuição de melhoria, sem que tenha sido previamente lançado pela respectiva repartição fiscal.

§ 1.º — Salvo os casos previstos em lei, o lançamento será obrigatoriamente comunicado ao contribuinte por aviso direto e mediante afixação de edital á porta do edificio em que funcionar a Prefeitura. O edital conterá os nomes dos contribuintes e as importancias coletadas, devendo ser publicado pela imprensa local, se houver, aviso da afixação do mesmo.

§ 2.º — Após a comunicação ou publicação, de que trata o paragrafo anterior, terá o contribuinte quinze dias para recorrer do lançamento.

Artigo 74 — Os municípios só poderão contrair emprestimo com a condição de não exceder o serviço anual de juros e amortização inclusive de emprestimos anteriores, a terça parte da renda orçada, tomando-se por base a receita efetivamente arrecadada nos tres ultimos exercicios.

Paragrafo unico — Quando se tratar de emprestimos ou financiamento de obras reprodutivas ou de serviços industriais, computar-se-á no calculo de capacidade financeira a receita provavel das taxas relativas a essas obras ou serviços.

Artigo 75 — Nenhum pedido de emprestimo externo poderá ser encaminhado a previa autorização do Senado Federal, sem aprovação preliminar da Assembléia Legislativa.

Prestigiar esta publicação, é colaborar para a maior divulgação das riquezas de nosso município em todos os recantos do país.

Brasserie SONIA

BAR, RESTAURANTE, SORVETERIA E CAFÉ — SERVIÇO A LA CARTE

Bebidas finas nacionais e estrangeiras, latarias, frios em geral —:— Doces, bombons, etc

Luiz Ortolan & Cia.

Avenida Dr. Antonio Lobo, — Telefone, 12
Esquina da Praça Basilio Rangel

..... AMERICANA

Impressos

Livros em branco,
Artigos para Escritórios, etc.

Tip. São Benedito

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 60

FONE, 160

AMERICANA

Falam os Vereadores

Fugiríamos às nossas finalidades nesta presente edição, si não ouvíssemos os nossos vereadores e registrássemos suas expressões sobre o novo ciclo das atividades municipais que, sob o júbilo de todos, hoje se inicia.

E com a maxima satisfação, nos desincumbimos dessa honrosa missão, passando a publicar as palavras de nossos legisladores:-

Antonio Zanaga



trabalho diuturno desta colmeia admiravel, possa o administrador municipal, cumprir as magnificas promessas feitas com sinceridade de propositos e absolutamente dentro das possibilidades da nossa terra.

Nosso pensamento se eleva à Deus menino, pedindo que com 'a paz na terra aos homens de boa vontade' Ele dê a Americana e ao seu povo um Ano Novo prospero e feliz.

Americana, 1-1-1948

Antonio Zanaga

Valho-me do feliz ensejo desta pagina de "Americana-Ilustrada" para endereçar á todos os americanenses, considerados quantos residem em nosso município, uma saudação cordial e um apelo veemente á todos para que cooperem com o poder publico e de um modo especial com o poder publico municipal, representado na figura simpatica, de largo descortino e reconhecida capacidade de trabalho do Sr. Antonio Pinto Duarte, para que ele possa fazer uma administração fecunda, plena de realizações, que atenda aos reclamos dos muncipes e aos interesses soberanos da nossa gente.

Passado o periodo prolongado da campanha eleitoral, devemos empregar nossos esforços para serenar os animos apaixonados e pacificar os espiritos, afim de quecom o

Casa Esporte

Artigos para homens

Camisas, Gravatas,

Lenços, Meias, etc.

Dextro & Nascimento

RUA CAP. CORREA PACHECO, 58

AMERICANA - C. P.

Dr. Enéas Assis Sáes



Após 15 anos de uma ditadura falida entramos finalmente numa fase de redemocratização da família brasileira.

E as eleições de 9 de Novembro deram a São Paulo o que de melhor poderia haver para harmonização da vida dos municípios, membros da grande e tradicional família paulista que como sempre, queremos vel-a coesa e assim coesa, forte e invulnerável.

Tem o Brasil, os seus Estados e os municípios o governo que merece e que livremente "quizeram" ter.

Mesmo os vencidos nas ardentes campanhas eleitorais têm razão de sobra para sentirem-se orgulhosos do renascimento cívico do qual foram também estimuladores.

Resta á nós todos que nos compenetre-mos da hora presente e unidos para sermos fortes, façamos cada vez maior esse nosso Brasil!

Somos dos que a generosidade de uma população amiga elegeu para ser um dos seus representantes no edil do município de Americana.

Mais prevaleceram aqui os adornos honoríficos da profissão que felizmente ainda são bem compreendidos pelo povo que sabe das suas necessidades.

Com a atenção pois polarizada para o campo da medicina social é que vamos caminhar.

Praza a Deus que com sua graça in-

finita a estrada a palmilhar seja por Ele iluminada para que consigamos ser uteis e profieuos.

Dentro do que nos for possível pugna-remos pela higienisação mental e física do povo.

Falamos de "higienisação mental" porque infelizmente até disso carecemos.

Nem só com o bisturi e as drogas os profissionais da medicina exercem o seu nóbre sacerdócio...

Valem também a palavra e o exemplo, a ética, o raciocínio ponderado e justo, as subtilezas do conselheiro...

São essas armas terapeuticas, obscuras mas poderosas, das quais sendo possível sempre lançaremos mão.

E porque não as usar "agora" si "sempre" já nos foram de uso cotidiano?

Da profilaxia física desnecessário seria falar.

Todos sabemos — mesmo os leigos e destes os mais pobresinhos com maiores razões — das necessidades medico-sociaes que entre nós pululam por aí.

A proteção á maternidade e infancia é rudimentar, a higienisação do trabalho, si existe em teoria, não é cumprida.

O auxilio doença só tem iniciativas particulares e só aparecem em casos esporádicos e extremos.

Felizmente a Natureza nos é pròdiga e por isso mesmo ainda queremos tão bem o nosso Brasil!

Mas sempre é tempo para conseguir o melhor.

Para uma melhor conquista concitamos a nos unir.

Unidos com ordem!

Com Ordem progrediremos, sem Ela seremos vencidos.

E isso não há de acontecer!

Enéas Assis Sáes

Para seus Impressos em:

DOUBLES, TRICOMIAS, GRAVURAS

..... só na

Tipografia São Benedito

Rua Quintino Bocaiuva, 60 — Fone, 1-6 0

Os representantes do distrito de Nova Odessa



Vencida a ultima etapa da jornada de redemocratização de nossa Pátria, com a recente eleição dos Prefeitos e Vereadores, na qual nós, modestos brasileiros, tivemos a honra de sermos eleitos pelo Povo do distrito de Nova Odessa, assumimos, de público, o compromisso de, numa colaboração desapaixonada e em perfeita harmonia com nossos

prezados colegas e DD. Chefe do Executivo municipal, darmos o melhor de nossos esforços para a solução dos problemas prementes de nossa terra.

Dentre estes, colocamos em primeira plana, a diferença das tarifas de força motriz aplicadas entre a séde do municipio e nosso distrito, numa chocante injustiça pelos prejuizos que causam ao desenvolvimento industrial deste, para cuja solução estamos certos de encontrar apoio geral na Camara.



Casa Radiotécnica

Rádios, Alto-Falantes, Bobinas, Transformadores, Valvulas, Condensadores, Resistências, Rádios-Vitróla, Toca-Discos, Refrigeradores, Fogão Dako, Chuveiro Elétrico, Aquecedores, Ferro de Engomar.

Laboratório Técnico para consertos ou adaptação de qualquer marca ou tipo de radio.

Distribuidores exclusivos dos
Rádios marca «ZENITH»

Godoy & Politano Ltda.

Rua 30 de Julho, 157

Telefone, 106

AMERICANA - C. P.

Procuraremos, enfim, fazer jús às esperanças, em nós, depositadas pelo nobre e generoso povo de Nova Odessa.

Olimpio Gazzetta

Arnaldo Júlio Mauerberg

DR. ESTEVAM FARAONE

Se soubermos cumprir os nossos deveres com eficiencia e imparcialidade, não obstante sermos, as vezes, mal compreendidos e apesar dos dissabores que nos serão causados;

Se procurarmos produzir tudo quanto for necessario e util a coletividade, mesmo que os resultados não sejam imediatos e que outros colham os beneficios e recebam os aplausos;

Se não condicionarmos nossos atos e atitudes, á elogios e honrarias indevidas ou á apupos e animosidades de grupos;

Se não nos deixarmos induzir por simpatias pessoais ou partidarias que geram o favoritismo;

Se não distinguirmos os cidadãos pelos seus titulos, posses ou classes a que pertençam, mas pela idoneidade moral e civica de cada um;



Se escutarmos e atendermos todos os bons e sinceros, desprezando os maus e hipocritas;

Se apoiarmos e auxiliarmos todos os atos justos, opondo-nos á todas as arbitrariedades;

Se formos justos, sem sermos excessivamente tolerantes e se formos energicos, sem sermos intransigentes;

Se não visarmos, com intuitos eleitorais, impressionar os tra-

balhadores, iludindo-os com promessas irrealizaveis, descurando dos seus legitimos e legais interesses;

Se exigirmos sempre o respeito às leis, á todo e qualquer cidadão, atenuando às faltas dos simples e honestos e imperdoando às dos embusteiros;

Se não nos julgarmos credores, daqueles a quem exigirmos os

benefícios que a lei lhes assegura;

Se, em todos os nossos atos, e sempre, nos preocupar o ideal desinteressado de bem servir Americana e os Americanenses;

Saberemos, então, apesar das falhas e imperfeições humanas, merecer e honrar o mandato que nos foi outorgado e a confiança daqueles que nos elegeram.

Estevam Faraone

Gê Godoy



Meu sincero agradecimento a todos que em mim depositaram sua confiança, e agora, como vereador, farei tudo que me for possível para o maior engrandecimento desta progressista e culta Americana.

Ge Godoy

Orlando Dei Santi



Fui eleito pelo povo desta terra . . . com uma promessa apenas, de servir esta terra e fazer o pedido que fez o Rei Salomão, pedir a Deus que me de sabedoria e inteligencia em trabalhar para o engrandecimento de Americana.

Orlando Dei Santi

Empório Antoninho

Secos e Molhados, Armari-
nho, etc. - Preços Múdicos
Seriidade absoluta



R. Alvaro Ribeiro, 172

AMERICANA - C. P.

José Paciulli



Para corresponder á confiança dos que nos elegeram, procuraremos trabalhar com todo entusiasmo e firmeza possíveis em prol desta Americana.

As esperanças de um povo que soube pronunciar-se na escolha de seus representantes devem e tem que ser transformadas numa realidade positiva, afim de aparecer um fiel entre o que Americana rende para os Governos Federal e Estadual e o que deles recebe,

A promessa de trabalhar sem esmorecimento pela causa do município e o desapego pessoal em troca de uma felicidade coletiva, serão duas bases solidas para uma perfeita união dentro da Camara Municipal, cujos resultados somente poderão ser melhores possíveis.

Assim, depois, caminharemos para enfrentar e solucionar os problemas maximos e inadiaveis de Americana, que bem merece ser olhada com carinho pelos poderes competentes.

O progresso desta cidade está aquem do que poderia estar. No entanto nunca é tarde para um trabalho consciente de larga visão do futuro para o Governador do Município. Os representantes do povo saberão

apoiar, acompanhar ou vetar conforme os interesses desse mesmo povo que os elegeu.

Com a ajuda de Deus, trabalharemos para que isto se torne realidade;

«União pró Americana».

José Paciulli



José Gregorio de Macedo



Agradeço ao eleitorado de Americana essa prova de consideração elegendo-me vereador.

Pela minha parte já estou ligado a todos vós pelos laços de gratidão.

Procurarei corresponder sempre essa distinção que me fizeram empregando todos os esforços para nunca deixar de ser-vos agradável, dentro dos limites do justo e honesto. Tudo farei por Americana, essa boa terra que já considero minha também.

José Gregorio de Macedo

Prestigiar esta publicação, é colaborar para a maior divulgação das riquezas de nosso município em todos os recantos do país.

FAUSTO MANTOVANI



Com a instalação da Câmara e a posse do Prefeito eleito pelo Povo, consuma-se a constitucionalização do País.

Esse fato, que pode parecer sem muita importância para os destinos do Município, abre-lhe, todavia, perspectivas promissoras e que irão refletir imediatamente no seu progresso.

Americana, cidade de dinamismo e atividade sem par, sofreu mais que qualquer outra a falta de liberdade para reger seus destinos. Subordinado o Poder Executivo Municipal à centralização do Estado, tinha peiadas ou pelo menos retardadas as suas iniciativas para atender aos reclamos do seu desenvolvimento. Para exemplificar, citemos apenas o serviço de águas, cujo processo foi iniciado em 1934 e só se tornou realidade em junho de 1947, quando foi pôsto em funcionamento à título experimental. O serviço de esgotos, data da mesma época e só agora está em condições de ser iniciada sua construção. Quando os processos andavam regularmente, sempre demandaram muitos meses, por mais singela fosse a medida a ser tomada. Contra muitos males da centralização e controle do Estado, algumas vanta-

gens, todavia, resultaram. Haja vista a padronização dos orçamentos e balancetes que torna possível um levantamento estatístico e um confronto entre diferentes municípios, o que não era possível anteriormente. O interesse do Estado nas obras de saneamento dos municípios com sua fiscalização e assistência financeira, o que tornou possível esses melhoramentos à muitas cidades desprovidas de recursos próprios para tal. Justiça deve ser feita às condições favoráveis dos empréstimos feitos pelo Estado aos Municípios para tais obras, beneficiando-se Americana com tres deles. O primeiro de 1 105.000 cruzeiros para o início do serviço de águas, o segundo de 1.320.000, para a sua conclusão e por fim 1.325.000, para a execução do serviço de esgotos.

Porem, outros serviços de vulto e indispensáveis ao bem estar de nossa população, ainda deverão ser realizados e o mais breve possível. As nossas leis precisam ser completadas e atualizadas. E o Poder Executivo necessita da cooperação e dos meios legais para a execução de muitos dos seus atos que não são encontrados na lei orçamentaria ou na legislação hodierna.

Eu tenho, pois, como o maior dos bens e a transposição do maior obstáculo para tornar realidade as nossas necessidades, o ato, talvez singelo da instalação da Câmara Municipal. Ela, ainda mesmo que constituída de elementos de diversos partidos políticos, com pontos de vista administrativos diversos, estará sempre pronta para a defesa dos interesses locais e una na consecução de medidas que visem o bem estar coletivo.

Eis, porque, atribuo grande importância a esse fato e tenho muita fé no nosso futuro, porque esse futuro está assentado sobre o patriotismo, o despreendimento e a boa vontade dos novos vereadores.

Fausto Mantovani

Godoy Rubbo, & Cia.

INDUSTRIA DE TECIDOS RAYON

Endereço Telegráfico «GORU»

FÁBRICA E ESCRITÓRIO:

Rua Alvaro Ribeiro, 208

Telefone, 115 -- Caixa Postal, 40

AMERICANA C. P.

James R. Jones



Sempre me bati pela unificação da família americanense. Na Câmara Municipal que será instalada hoje, continuarei guiado por esse desejo concorrendo com a minha cota de boa vontade e tolerância para que todos os filhos de Americana proporcionem ao nosso querido município a paz indispensável ao seu progresso.

James R. Jones



Labato Ferrara

Vereador pelo P. S. D.

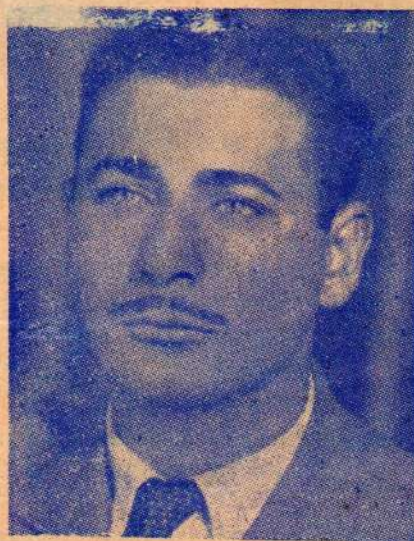
Para assinatura dos jornais
"Correio Paulistano"
de São Paulo, e
"Correio Popular"

de Campinas, procurem o
agente local, sr.

ROMEU MANTOVANI.

Aos srs. operários facilita-se
o pagamento.

Romeu Sturari



"Lutarei na Câmara Municipal, pelo cumprimento da Constituição Federal de 1946 e pela Estadual de 1947, bem como, por uma Constituição Municipal, democrática e progressista, que atenda à aspiração de nosso Município e de nosso povo. Assim sendo, estarei cumprindo o mandato dos que me honraram com seu voto."

a.) Romeu Sturari

Americana - Ilustrada

Diretor :

ROMEU MANTOVANI

Redação :

AVENIDA DR. ANTONIO LOBO, N.º 122

AMERICANA - L. Paulista - Est. de S. Paulo



TRABALHO GRÁFICO
EXECUTADO NAS
OFICINAS DA

TIPOGRAFIA

SÃO BENEDITO

— de —

Castro & Camargo

Rua Quintino Bocayuva, 60
AMERICANA - Est. de S. Paulo



TIPOGRAFIA SÃO BENEDITO

deseja aos seus amigos e
freguezes, muitas felicida-
des na decorrer da
ano de 1948.

Esta revista se en-
contra a venda

— na —

Gharutaria Brasil

— DE —

Ennio Ghizine



ao preço de
Cr.\$2,00
o exemplar.



Fábrica de Tecidos

1318 *"Santa Mônica"*

DUARTE & CIA.

Americana - Linha Paulista
Estado de São Paulo

FÁBRICAS DE
CÓLAS E ADUBOS

USINA DE
BENEFICIAR ALGODÃO

Achilles Zanaga

ESCRITÓRIO

Av. Dr. Antonio Lobo, 46
Caixa Postal, 33 - Fone, 73
Desvio Ferrov: "ZANAGA"

AMERICANA

E. F. Paulista - E. de S. Paulo

Esse documento faz parte do acervo do



e está sendo disponibilizado gratuitamente

Clique e fale com a gente



Entre em contato
Ajude no nosso
trabalho

Seja um amigo da
História de
Americana